





ASSUNTO:

Eliminação de traçado viário.

JUSTIFICATIVA

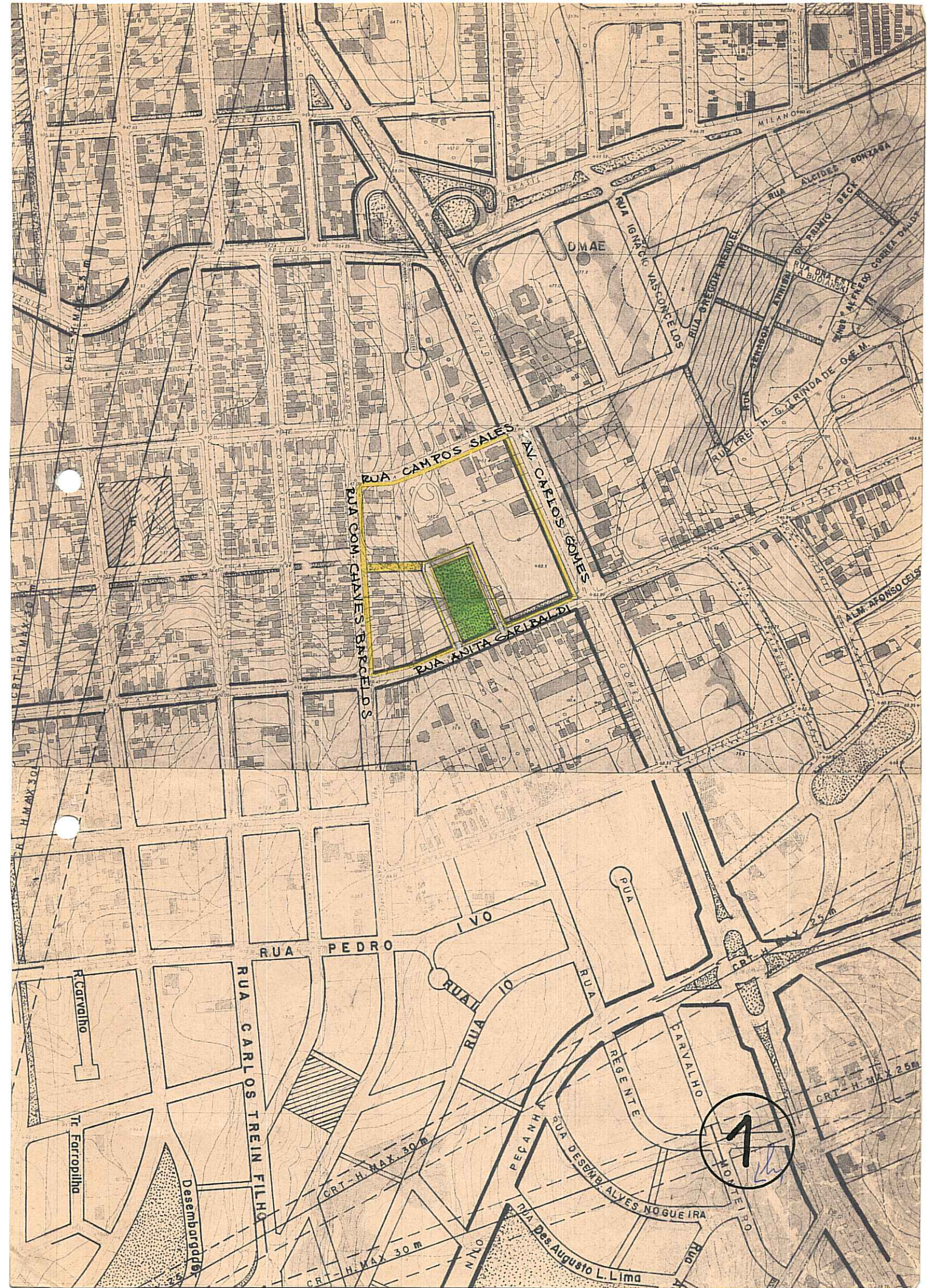
A constatação da inviabilidade técnica e desnecessária previsão das ruas projetadas que delimitam a área verde em causa motivaram reestudo do traçado local cuja solução determina a incidência da referida área verde sobre um único imóvel e propicia maior área útil destinada a verde público.

Esta Resolução foi originada pelo processo nº 86.932/79.

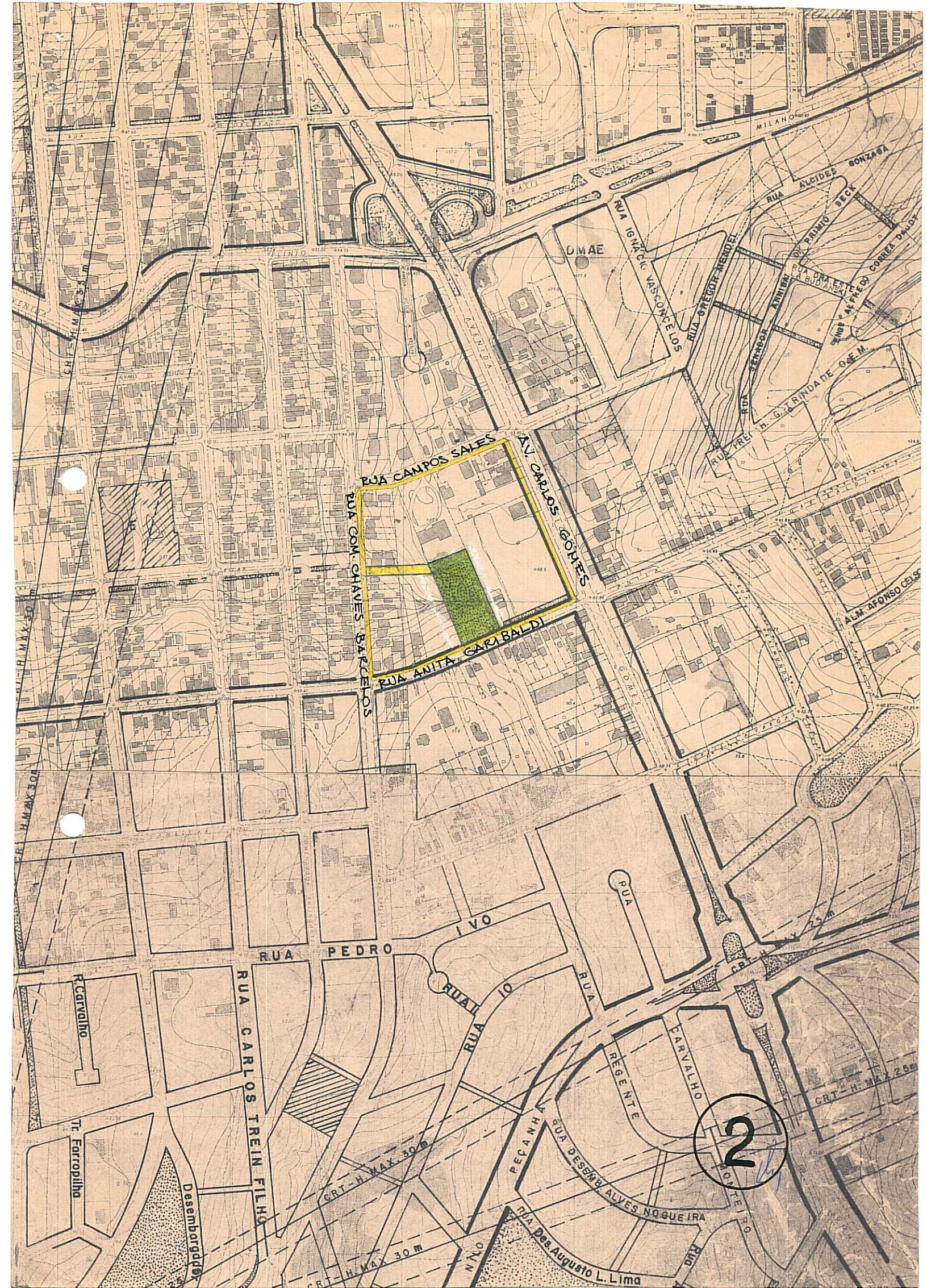
Porto Alegre, 11 de junho de 1980

PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR



1



RUA CAMPOS SALES

AV. CARLOS GOMES

RUA ANITA GARIBALDI

RUA COM. CHAVES BARCELLOS

2

DMAE

MILANO

RUA ALCIDES BONZAGA

RUA IGNACIO VASCONCELOS

RUA GREGOR MENDEL

RUA DR. ESTEVAO BUDANSKI

RUA ALFREDO CORREIA D'ALMEIDA

RUA TRISTAN DE ALMEIDA

RUA G. GIRINDA DE O.S.M.

RUA ALM. AFONSO CELSO

RUA PEDRO IVO

RUA LUIZ GOMES

RUA REGENTE

RUA CARVALHO

RUA DES. ALVES NOGUEIRA

RUA DES. AUGUSTO L. LIMA

RUA PECANHA

RUA CARLOS TREIN FILHO

Tr. Farpollina

Desembargador

CRT - H. MAX. 30 m

CRT - H. MAX. 30 m

CRT - H. MAX. 25 m